

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos



### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

#### Decreto n.º 6.111, de 30 de Dezembro de 2020.

(Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerado, o Sr. **ITAMAR DE ARAÚJO**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, em conformidade com anexo III, da Lei Complementar nº126/2010, alterada através da Lei Complementar nº204, de 16 de dezembro de 2014, a partir de **31 de dezembro de 2020**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 6.098 de 09 de Dezembro de 2020**.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de dezembro de 2020.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

## Portarias

### Portaria nº 10.400, de 29 de Dezembro de 2020.

*(Dispõe sobre readaptação "definitiva" funcional e dá outras providências).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições legais, nos termos da Lei Ordinária nº 2.145, de 10 de outubro de 2017;

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder readaptação funcional definitiva, à servidora VERA LÚCIA MOREIRA GREGÓRIO – mat. 1956-01, nomeada em 20/05/1999, em razão da limitação ocupacional verificada através das avaliações técnicas efetuadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento e Saúde e Segurança do Servidor, processo de readaptação funcional nº 060/2019, Portaria de abertura nº 060/2019, conforme despacho final do Secretário Municipal de Administração, concluso para "a permanência da servidora no cargo de origem, com restrição de não realizar as atividades assinaladas na descrição e atribuições do cargo, fls.54/55, do referido processo de readaptação, respeitando-se as restrições de carregamento de cargas acima de 05 kg, posturas inadequadas e evitar subir escadas".

Artigo 2º. Será considerado como de início da readaptação o 1º dia útil imediatamente subsequente ao da publicação da presente portaria.

Artigo 3º. A servidora atuará junto à unidade de trabalho atual – EMEB. Maneco Dionísio, conforme relatório de visitação ao local de trabalho, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente, considerando as limitações e restrições médicas, nos termos do Laudo Conclusivo de Readaptação Funcional, de fls. 51-53, acostado ao Processo nº060/2019.

Nome	Vera Lúcia Moreira Gregório
Matrícula	1956-01
Admissão/Nomeação	20/05/1999
Cargo/Função	Oficial de Manutenção e Serviços
Referência/Padrão	Referência 03 – Padrão B
Carga horária semanal/mensal	40 h/s – 200 h/mês
Conclusão	Concluso para Readaptação Definitiva, com "a permanência da servidora no cargo de origem, com restrição de não realizar as atividades assinaladas na descrição e atribuições do cargo, fls.54/55, do referido processo de readaptação, respeitando-se as restrições de carregamento de cargas acima de 05 kg, posturas inadequadas e evitar subir escadas".

Artigo 4º. O servidor deverá apresentar-se ao Departamento de Saúde e Segurança, anualmente, munido de laudo médico que atestem o seu estado de saúde.

Parágrafo Único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Artigo 5º. É vedado ao servidor readaptado, exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

Artigo 6º. É vedada a realização de horas excedentes, a partir da data do protocolo do pedido de readaptação.

Artigo 7º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando concluso os autos do Processo nº060/2019, Portaria de Abertura nº060(R)/2019.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 29 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de veículo tipo pick up para uso da defesa civil, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Fornecedor: Safira Veículos e Peças Ltda

Empenho(s): 22811/2020

Valor: R\$ 139.900,00

Avaré, 30 de dezembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos na Praça do Largo São João no período de 10 a 19 de dezembro de 2020, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, uma vez que o banheiro da Praça encontra-se em reforma.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 25484/2020

Valor: R\$ 5.095,00

Avaré, 30 de dezembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de veículo au-tomotor okm motor à diesel, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes.

Fornecedor: Globalcenter Mercantil Eireli

Empenho(s): 25846/2020

Valor: R\$ 161.000,00

Avaré, 30 de dezembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e ser-viço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 25634, 25636, 25635/2020

Valor: R\$ 37.545,87

Avaré, 30 de dezembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-

ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e ser-viço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 25633/2020

Valor: R\$ 2.220,85

Avaré, 30 de dezembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

Valor: R\$ 28.056,42

Avaré, 30 de dezembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e ser-viço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira Me

Empenho(s): 25425/2020

Valor: R\$ 376,83

Avaré, 30 de dezembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e ser-viço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira Me

Empenho(s): 23176, 25453, 25455, 25456, 25457, 25458, 25452, 25450, 25442, 25440, 25441, 25451/2020

## Outros Atos



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**Termo Aditivo de Vigência ao Convênio nº 01/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**

#### 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

##### PARTÍCIPIES:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Joselyr Benedito da Costa Silvestre, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 34.044.592-0, e inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58, residente e domiciliado nesta Comarca e pelo Secretário Municipal da Saúde, Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.026.183.391 e inscrito no CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e Comarca, conforme procuração que confere aos qualificados poderes para representar o Município na assinatura deste termo aditivo e daqui por diante designado simplesmente de Município.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**, situada à Rua Paraíba nº1003, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 6.935.884 e do CPF/MF nº 749.914.188-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo e pelo tesoureiro, César Augusto Mazzoni Negrão, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.909.646 e inscrito no CPF/MF nº 033.391.108-32, conforme documentos que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente de Santa Casa.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, por até 48 (quarenta e oito) meses.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio originário não modificadas no todo ou em parte, pelo presente TERMO ADITIVO.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no semanário oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firma deste termo 3 (três) vias de igual teor e forma dele, tão fielmente como nele se contém.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 Dezembro de de 2.020

Joselyr Benedito da Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

Dr. Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal da Saúde

Miguel Chibani Bakr  
Provedor

César Augusto Mazzoni Negrão  
Tesoureiro